

EDITAL Nº 15, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VII e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria PGF nº 720, de 14 de setembro de 2007, e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Divulgar, nos Anexos I, II e III a este Edital, respectivamente, a lista geral de classificação dos inscritos, segundo os critérios de ordem de precedência; a lista de classificação e opções por unidade de lotação da Procuradoria-Geral Federal; e a lista de classificação e opções por unidade de exercício da Procuradoria-Geral Federal, que se inscreveram no cadastro permanente de interessados na remoção a pedido, a critério da Administração.

Art. 2º Informar que da lista de classificação e opções caberá pedido de reconsideração dirigido ao Procurador-Geral Federal, no prazo de três dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste Edital.

Art. 3º Determinar que somente serão aceitos os pedidos de reconsideração mediante a apresentação de requerimento formulado ao Procurador-Geral Federal, segundo modelo que se encontra disponível, exclusivamente, no sítio institucional da Advocacia-Geral da União no endereço www.agu.gov.br, nos termos do § 2º do art. 6º do Edital PGF nº 9, de 2013.

Parágrafo único. O requerimento será enviado eletronicamente, por meio do sistema de informática, e os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail ass-pessoal.pgf@agu.gov.br, dentro do prazo previsto no art. 2º.

Art. 4º Apreciados os pedidos de reconsideração, o cadastro permanente de interessados na remoção a pedido, no interesse da Administração, será homologado e publicado no Boletim de Serviço da AGU.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS